

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO
DISPUTA FECHADA CONJUNTA RP Nº 018/2024

Processos Administrativos: 1447023 e 1441923	Critério: Econômico Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 14 de maio de 2024	Horário: 09:00
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: comissao@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção**, torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA FECHADA CONJUNTA PRESENCIAL** para **Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/Senai - RCA**, aprovado pelas Resoluções nº 053/2023-SESI e nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, devidamente publicados no site desta Entidade e no Portal da Transparência do Sesi e do Senai, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do Sesi;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do Sesi;
- ANEXO III - Termo de Referência do Senai;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do Senai;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Representação;
- ANEXO VII - Declaração;
- ANEXO VIII - Minuta do Termo de Registro de Preços Sesi;
- ANEXO IX - Minuta do Termo de Registro de Preços Senai.

O Chamamento de processo de seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir dos endereços <http://www.fiema.org.br/sesi>, <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> RCA Disputa Fechada, e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente processo de seleção tem por objeto o **Registro de Preços** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades do Sesi/Senai/DR-MA e suas Unidades Operacionais**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O registro de preço não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo de exigir a contratação, sendo facultada ao **SESI/SENAI/DR-MA** a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:
- 2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;
 - 2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2.** Não será admitida a participação nas seguintes condições:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
 - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
 - 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;
 - 2.2.6.** Firmas consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";
 - 2.2.7.** Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.
- 2.3.** As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
DISPUTA FECHADA CONJUNTA RP
CHAMAMENTO Nº 018/2024
SESI/SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE
CNPJ DA PARTICIPANTE
E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPUTA FECHADA CONJUNTA RP
CHAMAMENTO Nº 018/2024
SESI/SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE
CNPJ DA PARTICIPANTE
E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

- 2.3.1.** Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão de Processos de Seleção
Disputa Fechada Conjunta RP - Chamamento nº 018/2024

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

- 2.3.2.** O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.
- 2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.
- 2.4.** A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.
- 2.5.** No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa participante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 4., 5. e 6.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.
- 2.7.2.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.8.** É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até às **17h00min** do **terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa**, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: comissao@fiema.org.br. O não cumprimento deste prazo **importará na preclusão do seu direito.**
- 3.2.** As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas aos interessados até **24 (vinte e quatro) horas úteis** antes da abertura da disputa.
- 3.3.** Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.

3.4. Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

- a) Cópia do documento de identificação com foto;
- b) Carta de Representação - **Anexo VI** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.

4.1.1. A Procuração deverá ser pública ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processo de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.

4.1.2. No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.

4.1.3. Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.

4.1.4. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

4.1.5. As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações.**

4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.

4.4. Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.

4.5. Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "A"

5.1. Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

5.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição;

Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual;
- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;

5.1.1.1. Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 5.1.1.**

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VII**;
- b) **Documento de Aptidão Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do documento;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, **ou certidão positiva de recuperação judicial**, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;

a.1) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 5.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023)** devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1;

b.1) Será admitido Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;

b.2) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balanço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;

b.3) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, compreendendo todos os tributos;

d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, compreendendo ISSQN;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

5.1.4.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:

5.2.1. Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a **participante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.4. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

5.5. A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

5.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.

5.7. As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

5.8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.8.1. Aberto o envelope "B" - Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes e pela Comissão.

5.8.2. As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas**, não se admitindo complementação posterior.

5.8.2.1. A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

6.1. O envelope "B" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

- a) Dados do representante legal com CPF;
- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- c) Especificação dos itens, com descrição detalhada das características, incluindo **marca**, de acordo com os **Anexos II e IV**;
- d) Indicação dos preços unitários e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante nos **Anexos II e IV**, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
- e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 6.3**;
- f) Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no Termo de Referência;
- g) As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
- h) Apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;
- i) Para os **itens coincidentes**, os valores ofertados para os itens do SESI **deverão** ser os mesmos para os itens do SENAI.

- 6.2.1.** Será vencedora desta Disputa Fechada, a participante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.3.** As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.
- 6.4.** Cada participante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 6.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 6.6.** Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta** para o **SESI e 01 (uma) proposta** para o **SENAI**. A apresentação de mais de uma proposta para cada Entidade, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 6.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a participante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, disponível no site <https://www.fiema.org.br/sesi>, <https://www.fiema.org.br/senai> e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>, aceitando-o de forma integral e irreatável.

7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.
- 7.2.** Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo os Documentos de Qualificação e a Proposta de Preços.
- 7.3.** A Presidente da Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4**.
- 7.4.** Uma vez entregues os Credenciamentos e identificados todos os participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 7.5.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.

7.6. A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

7.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, em face da análise dos Documentos de Qualificação apresentados, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.8.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.

7.8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.2.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.

7.8.2.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.

7.8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA.

7.8.2.3.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do **item 7.8.2.3.** acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

7.8.2.4. Contenham condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Chamamento.

7.8.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.

7.9. DO JULGAMENTO

7.9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.9.3. Na hipótese de desqualificação ou desclassificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.

7.9.4. A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.

7.9.5. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação/propostas, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.

7.9.6. Não poderá haver desistência da proposta de preços sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às **penalidades** previstas no **item 15.1.** deste Chamamento.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.
- 8.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 8.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.
- 8.4.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados exclusivamente via e-mail para a Comissão (comissao@fiema.org.br), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- 8.5.** As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.
- 8.6.** Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 8.1., 8.2. e 8.4.
- 8.7.** Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.
- 8.8.** Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão no todo ou em parte.
- 8.9.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração.**

9. DA AMOSTRA

- 9.1.** A Comissão poderá solicitar às participantes, amostra dos itens ofertados, as quais deverão ser apresentadas **no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência**, depois de enviada a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) Os exemplares colocados à disposição da Administração do SESI/DR-MA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, podendo ser devolvidos para as participantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- b) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Chamamento, a proposta da participante será desconsiderada para efeito de julgamento;

- c) Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- 9.2.** Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nos Anexos II e IV.
- 9.3.** Após a divulgação do resultado final, as amostras poderão ser recolhidas pela participante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1.** Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.
- 10.2.** Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das Propostas, ou seja, em **90 (noventa) dias**, e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.
- 10.3.** A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43, do RCA).

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1.** Após o resultado final deste processo, **a Administração do SESI/SENAI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Registro de Preços.** A participante vencedora não poderá desistir da assinatura do Termo sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.
- 11.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.** A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação, no momento da assinatura do Termo de Registro de Preços, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.
- 11.4.** A recusa da Convocada de assinar o Termo de Registro de Preços, bem como os Contratos/instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 15.1.** deste Chamamento.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

12.1. Do Termo de Registro de Preços deverá constar o compromisso da participante selecionado de entregar os bens ou de prestar os serviços, e, ao menos, as condições, os prazos e as cláusulas penais por eventual descumprimento das condições estabelecidas no Termo.

12.1.1. O Termo de Registro de Preços não poderá ter alterados os quantitativos estimados nem as condições de fornecimento.

12.2. A validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, sendo permitida a sua **prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses**, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para a entidade.

12.2.1. Em caso de prorrogação do Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados **proporcionalmente** ao prazo da prorrogação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

13.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

13.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

13.4. O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

13.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.
- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
 - b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
 - c) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder a pesquisa de atualização de preço, o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada;
 - d) Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos para o SESI/SENAI.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
 - c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 15.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

- 15.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.
- 15.6.** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 15.7.** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1.** O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:
- 16.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e da participante;
- 16.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.
- 16.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.
- 16.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 17.1.** O prazo de entrega dos produtos, será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.2.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1.** Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.

- 18.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 18.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A critério da Administração do SESI/SENAI, este Processo de Seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 19.2.** Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**
- 19.3.** Caberá ao SESI/SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;
 - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;
 - Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.
- 19.4.** A classificação orçamentária para este processo de seleção está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Chamamento.
- 19.5.** É facultada à Comissão ou à Área Demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese **do item 5.8.2.1.**
- 19.6.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **comissao@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868.**
- 19.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente aos endereços **<https://www.fiema.org.br/sesi/>**, **<https://www.fiema.org.br/senai/>** e no portal da Transparência **<https://transparencia.fiema.org.br/>**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 19.8.** Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

19.9. Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.

20. DO FORO

20.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

São Luís, 24 de abril de 2024.

Fernanda Mendes Bertrand
Presidente Comissão

Alysson Diniz Maramaldo
Membro

Pollyane Christine Lima Martins
Membro

Rosilda Lopes Costa
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SESI

OBJETO

O presente processo de seleção tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando suprir as necessidades e reabastecimento de estoque do Almojarifado do SESI DR MA e suas Unidades Operacionais.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almojarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Departamento Regional do SESI e demais Unidades Operacionais com materiais para desenvolvimento das atividades diárias.

ESPECIFICAÇÃO

ANEXO II

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Prazo de entrega de **15 dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
A validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, sendo permitida a sua **prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência será de **90 dias**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.01.02.02.01 (SUPERINTENDENCIA)	1.01.01.01.02.01	3.1.01.03.01	
02.02.08.01 (CAT CAXIAS)	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.01	
02.02.07.01 (CAT AÇAILANDIA)	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.01	
02.02.06.01 (CAT IMPERATRIZ)	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.01	
02.02.05.01 (CAT BACABAL)	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.01	
02.02.03.01 (ESCOLA SÃO LUIS)	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.01	
02.02.02.01 (UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGI)	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.01	
02.01.02.01 - (DR)	1.01.01.01.02.03	3.1.01.03.01	
02.02.11.01 - ESCOLA SESI DO ARAÇAGI	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.01	
02.02.01.01 - (SESI CLÍNICA)	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.01	
02.02.10.01 - SESI CASARÃO	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.01	
02.02.12.01 - SESI ROSÁRIO	3.07.10.01.01.01	3.1.01.03.01	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL
SESI – Departamento Regional Av. Jerônimo de Albuquerque S/Nº Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama. São Luís – MA. CEP: 65060-645 - Tel.: (98) 2109 1823 / 3212 1878
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
<ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATANTE deverá verificar os itens no ato da entrega do produto e somente após a verificação dos itens e estando conforme enviará a nota fiscal para pagamento. (verificando se os produtos recebidos estão em conformidade). • Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; • Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais; • Caso a CONTRATANTE necessite cancelar a execução dos serviços, deverá fazer por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à contratada sem qualquer indenização.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
<ul style="list-style-type: none"> • A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer o material em acordo com as especificações, mediante a solicitação exarada pela Licitante/Contratante, na sede do SENAI/MA, devendo ser atendido rigorosamente às especificações, sob pena das sanções legais cabíveis; • A empresa deverá estar com sua regularidade fiscal em dias para emissão da NF; • Efetuar as entregas dentro do prazo estabelecido pelo Contrato, partir da emissão da ordem de serviço. • O material deverá ser entregue no local indicado sob a responsabilidade do fornecedor.
SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
O descumprimento total da obrigação assumida poderá acarretar a contratada as seguintes penalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Perda do direito à contratação; • Perda de caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas; Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 02(dois) anos.
O descumprimento contratual sem justificativa por escrito ou não aceita Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados: <ul style="list-style-type: none"> • 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total; • 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço. A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)
N/A
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)
ASTECC
ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA
SORAYA CAVALCANTE PEREIRA
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
ASTECC
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)
SORAYA CAVALCANTE PEREIRA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	1	200	5,48
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, DIMENSÕES 14,5 X 6 X 3CM, PESO:0,06KG	UND	1	400	5,92
3	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO OU METAL RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM COLETOR	UND	1	400	0,34
4	BANDEJA DE ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS COM 02 BANDEJAS SOBREPOSTAS EM ACRILICO FUMÊ RESISTENTE	UND	1	500	44,69
5	BANDEJA DE ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS COM 03 BANDEJAS SOBREPOSTAS EM ACRILICO FUMÊ RESISTENTE	UND	1	200	47,66
6	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE (PACOTE 1KG)	UND	1	1000	50,00
7	BLOCO AUTO ADESIVO 38MM X 51MM, COM 100 FOLHAS NA COR AMARELA CONJUNTO COM 4 UNIDADES	BLC	1	1000	4,31
8	BLOCO AUTO ADESIVO 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS NA COR AMARELA	BLC	1	1000	3,13
9	BLOCO AUTO ADESIVO 76MM X 76MM, COM 100 FOLHAS NA COR AMARELA	BLC	1	1000	2,68
10	BLOCO PARA RASCUNHO COM PAUTA COM 50 FOLHAS MEDINDO 150MM X 205MM	BLC	1	400	4,60
11	BOBINA DE PAPEL TERMO SCRIP 856KPH COM NO MÍNIMO 32 CARACTERES POR LINHA, LEGIBILIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS, GRAMATURA DE 62 G/M ² , NAS DIMENSÕES: 57MM X 150 METROS.	UND	1	5000	26,20
12	BOLSA FLEXÍVEL TRANSPARENTE PARA CRACHÁ	UND	1	2000	1,16
13	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4.	UND	1	1000	10,51
14	CALCULADORA DE MESA SOLAR 12 DIGITOS, SEM IMPRESSORA, DIMENSÕES: 102 X 151 X 31MM.	UND	1	1000	36,71
15	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO C/ 08 DIGITOS DISPLAY LCD GRANDE 04 OPERAÇÕES BÁSICAS PORCENTAGEM RAIZ QUADRADA	UND	1	500	18,10
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COLUNA DE TINTA TRANSPARENTE COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 10 CM, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA	UND	1	2000	0,68
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COLUNA DE TINTA TRANSPARENTE COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 10 CM, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA	UND	1	2000	0,68

18	CAPA EM PVC TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO TAM: A4	UND	1	2000	0,35
19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), ESPESSURA 0,28MM, POLIPROPILENO	UND	1	2000	0,38
20	CARTOLINA AMARELA, DIMENSOES: 50CMX66CM, 150GG/M2	FLH	1	1000	1,00
21	CARTOLINA AZUL, DIMENSÕES: 50CM X 66CM, 150G/M².	FLH	1	1000	1,00
22	CARTOLINA BRANCA, DIMENSOES: 50CMX66CM, 150GG/M2	FLH	1	1000	1,02
23	CARTOLINA CARTÃO NA COR AMARELA	FLH	1	1000	0,97
24	CARTOLINA CARTÃO NA COR VERDE	FLH	1	1000	0,98
25	CARTOLINA CARTÃO NA COR VERMELHA	FLH	1	1000	0,98
26	CLIPS Nº 2/0 CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CXA	1	400	2,34
27	CLIPS Nº 4/0 CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA	1	400	2,36
28	CLIPS Nº 6/0 CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM 25 UNIDADES	CXA	1	400	3,02
29	CLIPS Nº 8/0 CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CXA	1	400	2,84
30	COLA BASTÃO GRANDE 40G, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	1000	1,96
31	COLA BRANCA COM 40 GRAMAS FRASCO COM BICO DOSADOR PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, ENVELOPES, OFF-SET, ATÓXICA E RÓTULO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE USO, SEGURANÇA E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	TBO	1	400	1,29
32	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS FRASCO COM BICO DOSADOR PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, ENVELOPES, OFF -SET, ATÓXICO E RÓTULO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE USO,SEGURANÇA E DATA DE VALIDADE	TBO	1	1000	1,98
33	COLA BRANCA LAVAVEL E NÃO TOXICA DISPERSÃO AQUOSA A BASE DE PVA 1 KG	LIT	1	1000	31,94
34	COLA INSTANTÂNEA TUBO COM 3 GRAMAS PARA COLAGEM DE METAIS, ACRÍLICOS, MADEIRAS E SIMILARES	TBO	1	400	2,50
35	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS FRASCO COM BICO DOSADOR PARA APLICAÇÃO EM ISOPOR E SIMILARES, ATÓXICO E RÓTULO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE USO,SEGURANÇA E DATA DE VALIDADE	TBO	1	1000	2,61
36	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS, FRASCO COM BICO DOSADOR PARA APLICAÇÃO EM ISOPOR E SIMILARES, ATÓXICA, RÓTULO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE USO, SEGURANÇA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	TBO	1	1000	4,98
37	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA, NÃO TÓXICA, EM TUBO CONTENDO 9 GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO	TBO	1	400	0,98
38	CONTACT PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 100CM. LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO,	MTR	1	100	3,61

	POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. PESO COM EMBALAGEM 65.0000G, COMPRIMENTO COM EMBALAGEM 45CM, ALTURA COM EMBALAGEM 2CM E LARGURA: 45CM LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES.				
39	CRACHÁ PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	1	2000	1,13
40	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, TAMANHO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES	PÇA	1	2000	8,85
41	ENVELOPE AMARELO OURO OU PARDO TAM: 20 X 28CM	UND	1	2000	0,37
42	ENVELOPE AMARELO OURO TAM: 26 X 36 CM, GRAMATURA: 75 g/m2	UND	1	2000	0,55
43	ENVELOPE SACO BRANCO TAM: 34X24	UND	1	1000	0,49
44	ESTILETE GRANDE - CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 14 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO VARIAR +/- 0,5 CM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA RETRATIL COMPRIMENTO DE 6,5 CM PODENDO VARIAR +/- 0,5 CM.	UND	1	200	1,45
45	ESTILETE PEQUENO - CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 12 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO VARIAR +/- 0,5 CM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA RETRATIL COMPRIMENTO DE 5,5 CM PODENDO VARIAR +/- 0,5 CM.	UND	1	200	0,94
46	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COR VERDE TAMANHO 12 MM QTD DE FOLHAS 5 QTD DE ETIQUETA POR FOLHA 42 QTD DE ETIQUETA POR ENVELOPE 210.	PAC	1	1000	5,11
47	FITA ADESIVA COLORIDA, FEITA EM FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE ÁGUA, DIMENSÕES 12MMX10M, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	400	0,82
48	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M - COLA AQUOSA ATÓXICA EM PAPEL CREPOSO BRANCO	ROL	1	1000	8,61
49	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, MÍNIMO 45MMX40M, CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COBERTA COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	300	4,46
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10MT	ROL	1	1000	0,75
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT	ROL	1	1000	2,06
52	FITA CORRETIVA 4 MM X 10 M	UND	1	400	3,53
53	FITA GOMADA NÃO PLÁSTICA 50MM X 50M, GRAMATURA: 80, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	ROL	1	1000	15,51
54	GIZ BRANCO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-TÓXICO	CXA	1	200	2,58
55	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPO 26/6", TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE,	UND	1	200	9,90

	GRAMPEIA E ALFINETA, GRAMPEIA: 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M2				
56	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2 MEDIDAS: 30 X 9 X 26 CM UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13	UND	1	100	50,18
57	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPO 26/6"	UND	1	200	20,05
58	GRAMPEADOR PARA TAPEÇARIA 106/8	UND	1	100	34,45
59	GRAMPEADOR PEQUENO PARA GRAMPO 26/6"	UND	1	200	9,77
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13" COM 1.000UN	CXA	1	200	6,33
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6", CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CXA	1	200	4,21
62	GRAMPO PARA TAPEÇARIA 106/8 CAIXA COM 2.500 UND	UND	1	100	13,35
63	GUILHOTINA PARA PAPEL A4	UND	1	100	346,89
64	LÁPIS 2B	UND	1	1000	1,65
65	LÁPIS 4B	UND	1	1000	1,08
66	LÁPIS DE MADEIRA SEXTAVADO Nº 02	UND	1	1000	0,33
67	LAPISEIRA TÉCNICA PROFISSIONAL 0,9, COM PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO, CLIP REMOVÍVEL, CORPO EM PLÁSTICO, BORRACHA INTERNA	UND	1	300	5,17
68	LIGA DE BORRACHA EM MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL COM 8 CM DE DIÂMETRO EM ESTADO NORMAL PODENDO ATINGIR ATÉ 35 CM DE ESTICAMENTO, PACOTES COM 25 G	CXA	1	1000	1,59
69	MALETA ARQUIVO PLÁSTICA COM 06 PASTA SUSPENSA	KIT	1	200	43,55
70	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO	CAR	1	300	2,98
71	MINA P/GRAFITE 0.7, TUBO COM 12 GRAFITES	TBO	1	500	0,69
72	MINA P/GRAFITE 0.9, TUBO COM 12 GRAFITES	TBO	1	300	0,87
73	MOUSE ÓPTICO USB	UND	1	2000	10,56
74	MOUSE PAD COM APOIO MACIO PARA O PULSO E REVESTIMENTO EM GEL QUE TORNA AS ATIVIDADES MENOS CANSATIVAS. POSSUI SUPERFÍCIE REVESTIDA POR NEOPRENE E TECIDO DE MICROFIBRA, QUE TORNA MAIS AGRADÁVEL O CONTATO COM A PELE SEM IMPEDIR A RÁPIDA MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE.	UND	1	2000	28,95
75	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) NA COR BRANCA COM 50 FOLHAS	CXA	1	1000	16,37
76	PAPEL CARTÃO AZUL, DIMENSÕES: 50x70CM, GRAMATURA: 240 G	FLH	1	300	4,55
77	PAPEL CARTÃO TIPO: CASCA DE OVO, FORMATO A4 GRAMATURA 180G COM 50 FOLHAS COR BRANCO	CXA	1	100	18,03

78	PAPEL CARTAO VERMELHO	FLH	1	300	0,97
79	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC	1	300	20,98
80	PAPEL PARDO 80 GM² COM LISURA EM UMA DAS FACES (MONOLÚCIDO) FORMATO 76 112 CM, VARIAÇÃO +/- 1 CM	FLH	1	500	0,92
81	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM CAPA DURA NA COR PRETA, RECOBERTA EM VINIL COM ESPESSURA 02 A 03 MM, DORSO 50 MM, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 270 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 05 MM, PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 100 X 30 MM	UND	1	500	14,12
82	PASTA AZ LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CAPA DURA NA COR PRETA, RECOBERTA EM VINIL COM ESPESSURA 02 A 03 MM, DORSO 70 MM, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 250 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 05 MM, PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 100 X 60 MM	UND	1	2000	14,12
83	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICO MED: 243 X 333MM	UND	1	2000	15,62
84	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO A4 FORMATO 350 X 240 MM COR AZUL	UND	1	1000	3,10
85	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO A4, FORMATO 350x240MM, COR VERMELHA	UND	1	1000	3,85
86	PASTA DE PVC COM CANALETA	UND	1	2000	2,52
87	PASTA DE PVC COM ELASTICO TRANSPARENTE DIMENSOES 335 X 245 MM OFICIO	UND	1	1000	2,33
88	PASTA EM "L" TAMANHO A4 (220MM X 310MM) CRISTAL	UND	1	1000	1,05
89	PASTA ENVELOPE CRISTAL COM ZÍPER PLÁSTICO - 354 X 227 MM.	UND	1	2000	4,95
90	PASTA POLIONDA COM ELASTICO DE BOA LARGURA DIMENSOES 315 X 226 X 55 MM	UND	1	1000	4,35
91	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 240X330MM	UND	1	500	18,32
92	PASTA SUSPENSÁVEL COLORIDA EM CARTÃO RESISTENTE PLASTIFICADO ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES: 36X24CM; GRAMATURA: 250 A 280 G/M²	UND	1	2000	5,20
93	PASTA SUSPENSÁVEL PARA ARQUIVO, FEITA EM CARTÃO KRAFT, ACOMPANHA ETIQUETA (OFF-SET 120 G/M²), VISOR (PVC), GRAMPO PLÁSTICO (PE) E PONTEIRA PLÁSTICA (PE), ARAME BDC 2MM E ILHÓS, DIMENSÕES: ALTURA:24,00CM, LARGURA:36,00CM, PROFUNDIDADE:0,28CM, PESO:0,06KG	UND	1	1000	2,57
94	PERCEVEJO LATONADO CABEÇA CHATA, COM 50 UNIDADES	CXA	1	200	5,48
95	PERFURADOR PARA PAPEL MANUAL, TAMANHO GRANDE	UND	1	200	58,46
96	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, COM PONTA DE FORMATO CHANFRADO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	2000	1,81
97	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, COM PONTA DE FORMATO CHANFRADO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	2000	1,81

98	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, COM PONTA DE FORMATO CHANFRADO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	2000	1,81
99	PINCEL MARCA TEXTO VERDE	UND	1	2000	1,14
100	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, COM PONTA SINTÉTICA DE FORMATO CHANFRADO, PROPORCIONANDO 2 ESPESSURAS DIFERENTES NO USO (SUBLINHAR OU DESTACAR O TEXTO) SEM A NECESSIDADE DE PRESSIONAR O PINCEL COM FORÇA, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	2000	1,14
101	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE COM PRAZO VALIDADE NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	UND	1	2000	2,28
102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR AZUL, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	2000	2,28
103	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR PRETO, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	2000	2,28
104	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO DE 1 ANO	UND	1	2000	2,28
105	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	UND	1	100	19,19
106	PLACA DE ISOPOR,COMP: 1000MM LARG: 500MM,ESP: 20MM	FLH	1	1000	7,20
107	PORTA AVISO OFFICE BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 10X255X316MM	UND	1	200	13,72
108	PORTA LAPIS/CANETA EM ACRÍLICO COLORAÇÃO FUMÊ.COM 03 COMPARTIMENTOS MED: 220MM X 80MM	UND	1	2000	11,38
109	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO	UND	1	1000	16,69
110	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 19MM, ABERTURA DE 7MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	1	2000	0,55
111	REFIL DE COLA QUENTE, BASTÃO DE SILICONE FINO 7.4 MM - TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, NO TAMANHO DE 7.4 MM X 30 CM	UND	1	1000	1,30
112	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO DE 30 CM	UND	1	1000	0,77
113	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO DE 40 CM	UND	1	1000	3,09
114	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO DE 50 CM	UND	1	1000	3,53
115	ROLO DE FITA CREPE 50X50	UND	1	1000	11,38
116	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 04 FUROS TAM: ÓFICIO	UND	1	1000	0,21
117	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 04 FUROS TAMANHO A4	UND	1	1000	0,21
118	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL DE 6" COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL,CABO REFORÇADO E EMPUNHADURA PARA PARTE SUPERIOR DE UM DEDO E INFERIOR DE TRÊS DEDOS COM CERTIFICADO DE QUALIDADE INMETRO	UND	1	1000	5,40

119	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL DE 8" COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO REFORÇADO E EMPUNHADURA PARA PARTE SUPERIOR DE UM DEDO E INFERIOR DE TRÊS DEDOS COM CERTIFICADO DE QUALIDADE INMETRO	UND	1	1000	6,94
120	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, TAMAHO:11,4CM, AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	1	1000	2,32
121	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42ML, COM VALIDADE DE 01(UM)ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	1	200	3,89
122	TNT AMARELO, DIMENSÕES: 1,40M X 2,00M.	MTR	1	200	1,51
123	TNT AZUL, DIMENSÕES: 1,40M X 2,00M.	MTR	1	200	1,65
124	TNT BRANCO, DIMENSÕES: 1,40M X 2,00M.	MTR	1	200	1,62
125	TNT VERDE, DIMENSÕES: 1,40M X 2,00M.	MTR	1	200	1,62
126	TNT VERMELHO, DIMENSÕES: 1,40M X 2,00M.	MTR	1	200	1,65
127	ALFINETE DE ESCRITÓRIO C/CABEÇA REDONDA POLIESTENO	CXA	1	300	3,18
128	BORRACHA LÁPIS TINTA BICOLOR MACIA PARA APAGAR ESCRITA LÁPIS CANETA, NÃO TÓXICO DIMENSÕES 52 X 18 X 7MM - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	1	1000	0,63
129	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO NA COR AMARELA, GRAMATURA 480 GM ² ; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; DIMENSÃO DE 135MM DE LARGURA COM ALTURA 245MM PROFUNDIDADE 365MM (ADMITINDO VARIAÇÕES DE +/- 5 MM NAS MEDIDAS) DEVENDO SUPOSTAR 4KG DE PESO COM A CAIXA MONTADA.	UND	1	1000	6,20
130	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO NA COR AZUL, GRAMATURA 480 GM ² ; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; DIMENSÃO DE 135MM DE LARGURA COM ALTURA 245MM PROFUNDIDADE 365MM (ADMITINDO VARIAÇÕES DE +/- 5 MM NAS MEDIDAS) DEVENDO SUPOSTAR 4KG DE PESO COM A CAIXA MONTADA.	UND	1	1000	6,85
131	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR CADA CAIXINHA COM 6 UNIDADES	UND	1	1000	2,70
132	CANETA APONTADOR LASER	UND	1	1000	51,45
133	CARTOLINA CARTÃO NA COR BRANCA	FLH	1	300	0,97
134	COMPASSO ESCOLAR	UND	1	1000	15,20
135	ESPIRAL PLÁSTICO DE 17 MM - PRETO	UND	1	1000	0,41
136	ESPIRAL PLÁSTICO DE 20 MM - PRETO	UND	1	2000	0,41
137	ETIQUETA ADESIVA 6082 TAM: 33,9 X 101,6 MM C/140 ETIQUETAS, SENDO 10 FOLHAS	PAC	1	1000	11,34
138	ETIQUETA ADESIVA 6089 TAM 44X45X16,93MM C/600	PAC	1	1000	15,75

139	ETIQUETA ADESIVA 6281 TAM: 25,4 X 101,6 MM C/500 ETIQUETAS, SENDO 25 FOLHAS	PAC	1	500	25,88
140	ETIQUETA ADESIVA 6285 TAM 215,9X279,4MM C/25 ETIQUETAS, SENDO 25 FOLHAS	PAC	1	500	26,29
141	ETIQUETA COR OURO- TP 12	PAC	1	300	6,50
142	ETIQUETA COR PRATA- TP 12	PAC	1	300	6,50
143	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/12" COM 1.000UN	CXA	1	200	23,65
144	HIDROCOR CONJUNTO COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS TINTA ATÓXICA	CJT	1	300	4,35
145	LÁPIS BLACK DENTINHO PCT C/ 20 UNIDADES	PAC	1	1000	56,40
146	LÁPIS DE COR CONJUNTO COM 12 UNIDADES COM CORES VARIADAS TAMANHO GRANDE	CXA	1	200	4,23
147	LAPISEIRA TÉCNICA PROFISSIONAL 0,7MM PENTEL	UND	1	300	34,25
148	LUPA COM LENTE DE AUMENTO, COM 50MM DE DIÂMETRO	UND	1	200	19,05
149	ORGANIZADOR DE MESA GRANDE, EM METAL PRETO COM 03 DIVISÓRIAS. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 18CM X ALTURA 12CM X LARGURA 8,5CM	UND	1	1000	45,15
150	PAPEL 40 KG MEDINDO 96 X 66 CM	FLH	1	1000	1,41
151	PAPEL CAMURÇA AZUL, TAMANHO: 40X60CM, PESO APROX: 20 GRAMAS.	FLH	1	1000	1,02
152	PAPEL CAMURÇA BRANCO, TAMANHO: 40X60CM, PESO 20 GR	FLH	1	1000	1,02
153	PAPEL CAMURÇA PRETO, TAMANHO: 40X60CM, 20 GRAMAS	FLH	1	300	1,02
154	PAPEL CAMURÇA VERDE, TAMANHO: 40X60CM, PESO 20 GR	FLH	1	1000	1,02
155	PAPEL CAMURÇA VERMELHO, TAMANHO: 40X60CM, 20 GR	FLH	1	1000	1,15
156	PAPEL CREME COM 50 FOLHAS	CXA	1	500	13,03
157	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 0,48 X 2,00M	UND	1	300	1,26
158	PAPEL DESENHO TAMANHO A4 BLOCO COM 20 FOLHAS	BLC	1	200	16,08
159	PAPEL GLOSS PAPER COM 50 FOLHAS	CXA	1	500	43,45
160	PAPEL LAMINADO, 250G, FORMATO A3, 42 X 29,7 CM	FLH	1	300	1,39
161	PAPEL LINHO PALHA TAM. A4 210MM X 297MM	PAC	1	500	16,20
162	PAPEL SULFITE TAMANHO "A4" COM 500 FOLHAS, GRAMATURA: 75G/M ² , BRANCO, DIMENSÕES 21,0 x 29,7CM	RSM	1	1000	24,89
163	PERFURADOR PARA PAPEL MANUAL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA NA COR PRETA, TAMANHO PEQUENO, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 15 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75G/M ²)	UND	1	200	17,78

164	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO	UND	1	50	1.248,58
165	PORTA CARTÃO DE VISITA	UND	1	1000	17,05
166	PORTA REVISTA EM P.V.C LOMBO 140	UND	1	500	26,45
167	PRANCHETA A3 PARA DESENHO TÉCNICO EM MDF, RÉGUA FIXA EM ACRÍLICO COM DIMENSÕES DE 35CMX45CMX3MM DE ESPESSURA.	UND	1	300	87,75
168	REGUA COMUM EM PLÁSTICO RÍGIDO CRISTAL TRANSP. 30C	UND	1	1000	0,85
169	TRANSFERIDOR E MEDIDOR DE ÂNGULOS SIMPLES DE 180º EM PVC	UND	1	200	32,16
VALOR TOTAL					3.253,11

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**. O valor total da proposta será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI

OBJETO

O presente processo de seleção tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando suprir as necessidades e reabastecimento de estoque do Almoxarifado do SENAI DR MA e suas Unidades Operacionais.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Departamento Regional do SENAI e demais Unidades Operacionais com materiais para desenvolvimento das atividades administrativas diárias.

ESPECIFICAÇÃO

ANEXO IV

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Prazo de entrega de **15 dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
A validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, sendo permitida a sua **prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência será de **90 dias**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.01.02.01	1.01.01.01.02.01	3.1.01.03.01	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL

Av Jerônimo de Albuquerque s/nº, Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama São Luís – MA.
CEP 65060-645 - 982109-1864

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE deverá verificar os itens no ato da entrega do produto e somente após a verificação dos itens e estando conforme enviará a nota fiscal para pagamento. (verificando se os produtos recebidos estão em conformidade).
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Caso a CONTRATANTE necessite cancelar a execução dos serviços, deverá fazer por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à contratada sem qualquer indenização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer o material em acordo com as especificações, mediante a solicitação exarada pela Licitante/Contratante, na sede do SENAI/MA, devendo ser atendido rigorosamente às especificações, sob pena das sanções legais cabíveis;

- A empresa deverá estar com sua regularidade fiscal em dias para emissão da NF;
- Efetuar as entregas dentro do prazo estabelecido pelo Contrato, partir da emissão da ordem de serviço.
- O material deverá ser entregue no local indicado sob a responsabilidade do fornecedor.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O descumprimento total da obrigação assumida poderá acarretar a contratada as seguintes penalidades:

- Perda do direito à contratação;
 - Perda de caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 02(dois) anos.

O descumprimento contratual sem justificativa por escrito ou não aceita Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total;
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço.

A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

ASSESSORIA TÉCNICA DO SENAI - ASTEC

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

LENKA RÉGO

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LENKA DA CRUZ MORENO REGO - ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

RAIMUNDO ARRUDA

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	1	100	5,48
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, DIMENSÕES 14,5 X 6 X 3CM, PESO:0,06KG	UND	1	600	5,92
3	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO OU METAL RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM COLETOR	UND	1	100	0,34
4	BANDEJA DE ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS COM 02 BANDEJAS SOBREPOSTAS EM ACRILICO FUMÊ RESISTENTE	UND	1	200	44,69
5	BANDEJA DE ENTRADA E SAIDA DE DOCUMENTOS COM 03 BANDEJAS SOBREPOSTAS EM ACRILICO FUMÊ RESISTENTE	UND	1	200	47,66
6	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE (PACOTE 1KG)	UND	1	200	50,00
7	BLOCO AUTO ADESIVO 38MM X 51MM, COM 100 FOLHAS NA COR AMARELA CONJUNTO COM 4 UNIDADES	BLC	1	400	4,31
8	BLOCO AUTO ADESIVO 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS NA COR AMARELA	BLC	1	400	3,13
9	BLOCO AUTO ADESIVO 76MM X 76MM, COM 100 FOLHAS NA COR AMARELA	BLC	1	400	2,68
10	BLOCO PARA RASCUNHO COM PAUTA COM 50 FOLHAS MEDINDO 150MM X 205MM	BLC	1	200	4,60
11	BOBINA DE PAPEL TERMO SCRIP 856KPH COM NO MÍNIMO 32 CARACTERES POR LINHA, LEGIBILIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS, GRAMATURA DE 62 G/M ² , NAS DIMENSÕES: 57MM X 150 METROS.	UND	1	250	26,20
12	BOLSA FLEXÍVEL TRANSPARENTE PARA CRACHÁ	UND	1	200	1,16
13	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4.	UND	1	100	10,51
14	CALCULADORA DE MESA SOLAR 12 DIGITOS, SEM IMPRESSORA, DIMENSÕES: 102 X 151 X 31MM.	UND	1	100	36,71
15	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO C/ 08 DIGITOS DISPLAY LCD GRANDE 04 OPERAÇÕES BASICAS PORCENTAGEM RAIZ QUADRADA	UND	1	100	18,10
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COLUNA DE TINTA TRANSPARENTE COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 10 CM, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA	UND	1	3500	0,68

17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COLUNA DE TINTA TRANSPARENTE COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 10 CM, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA	UND	1	1500	0,68
18	CAPA EM PVC TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO TAM: A4	UND	1	3000	0,35
19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), ESPESSURA 0,28MM, POLIPROPILENO	UND	1	3000	0,38
20	CARTOLINA AMARELA, DIMENSOES: 50CMX66CM, 150GG/M2	FLH	1	100	1,00
21	CARTOLINA AZUL, DIMENSÕES: 50CM X 66CM, 150G/M².	FLH	1	100	1,00
22	CARTOLINA BRANCA, DIMENSOES: 50CMX66CM, 150GG/M2	FLH	1	100	1,02
23	CARTOLINA CARTÃO NA COR AMARELA	FLH	1	100	0,97
24	CARTOLINA CARTÃO NA COR VERDE	FLH	1	100	0,98
25	CARTOLINA CARTÃO NA COR VERMELHA	FLH	1	100	0,98
26	CLIPS Nº 2/0 CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CXA	1	500	2,34
27	CLIPS Nº 4/0 CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA	1	400	2,36
28	CLIPS Nº 6/0 CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM 25 UNIDADES	CXA	1	400	3,02
29	CLIPS Nº 8/0 CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CXA	1	400	2,84
30	COLA BASTÃO GRANDE 40G, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	300	1,96
31	COLA BRANCA COM 40 GRAMAS FRASCO COM BICO DOSADOR PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, ENVELOPES, OFF-SET, ATÓXICA E RÓTULO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE USO, SEGURANÇA E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	TBO	1	100	1,29
32	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS FRASCO COM BICO DOSADOR PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, ENVELOPES, OFF-SET, ATÓXICO E RÓTULO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE USO, SEGURANÇA E DATA DE VALIDADE	TBO	1	100	1,98
33	COLA BRANCA LAVAVEL E NÃO TOXICA DISPERSÃO AQUOSA A BASE DE PVA 1 KG	LIT	1	80	31,94
34	COLA INSTANTÂNEA TUBO COM 3 GRAMAS PARA COLAGEM DE METAIS, ACRÍLICOS, MADEIRAS E SIMILARES	TBO	1	100	2,50
35	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS FRASCO COM BICO DOSADOR PARA APLICAÇÃO EM ISOPOR E SIMILARES,	TBO	1	100	2,61

	ATÓXICO E RÓTULO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE USO, SEGURANÇA E DATA DE VALIDADE				
36	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS, FRASCO COM BICO DOSADOR PARA APLICAÇÃO EM ISOPOR E SIMILARES, ATÓXICA, RÓTULO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE USO, SEGURANÇA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	TBO	1	100	4,98
37	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA, NÃO TÓXICA, EM TUBO CONTENDO 9 GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO	TBO	1	100	0,98
38	CONTACT PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 100CM. LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. PESO COM EMBALAGEM 65.0000G, COMPRIMENTO COM EMBALAGEM 45CM, ALTURA COM EMBALAGEM 2CM E LARGURA: 45CM LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES.	MTR	1	650	3,61
39	CRACHÁ PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	1	2000	1,13
40	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, TAMANHO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES	PÇA	1	50	8,85
41	ENVELOPE AMARELO OURO OU PARDO TAM: 20 X 28CM	UND	1	5000	0,37
42	ENVELOPE AMARELO OURO TAM: 26 X 36 CM, GRAMATURA: 75 g/m2	UND	1	8000	0,55
43	ENVELOPE SACO BRANCO TAM: 34X24	UND	1	350	0,49
44	ESTILETE GRANDE - CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 14 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO VARIAR +/- 0,5 CM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA RETRÁTIL COMPRIMENTO DE 6,5 CM PODENDO VARIAR +/- 0,5 CM.	UND	1	100	1,45
45	ESTILETE PEQUENO - CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 12 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO VARIAR +/- 0,5 CM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA RETRÁTIL COMPRIMENTO DE 5,5 CM PODENDO VARIAR +/- 0,5 CM.	UND	1	100	0,94
46	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COR VERDE TAMANHO 12 MM QTD DE FOLHAS 5 QTD DE ETIQUETA POR FOLHA 42 QTD DE ETIQUETA POR ENVELOPE 210.	PAC	1	500	5,11
47	FITA ADESIVA COLORIDA, FEITA EM FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE ÁGUA, DIMENSÕES 12MMX10M, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	100	0,82
48	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M - COLA AQUOSA ATÓXICA EM PAPEL CREPOSO BRANCO	ROL	1	300	8,61
49	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, MÍNIMO 45MMX40M, CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COBERTA COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	500	4,46

50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10MT	ROL	1	200	0,75
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT	ROL	1	250	2,06
52	FITA CORRETIVA 4 MM X 10 M	UND	1	400	3,53
53	FITA GOMADA NÃO PLÁSTICA 50MM X 50M, GRAMATURA: 80, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	ROL	1	500	15,51
54	GIZ BRANCO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-TÓXICO	CXA	1	100	2,58
55	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPO 26/6", TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA, GRAMPEIA: 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M2	UND	1	200	9,90
56	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2 MEDIDAS: 30 X 9 X 26 CM UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13	UND	1	100	50,18
57	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPO 26/6"	UND	1	200	20,05
58	GRAMPEADOR PARA TAPEÇARIA 106/8	UND	1	50	34,45
59	GRAMPEADOR PEQUENO PARA GRAMPO 26/6"	UND	1	200	9,77
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13" COM 1.000UN	CXA	1	300	6,33
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6", CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CXA	1	400	4,21
62	GRAMPO PARA TAPEÇARIA 106/8 CAIXA COM 2.500 UND	UND	1	150	13,35
63	GUILHOTINA PARA PAPEL A4	UND	1	150	346,89
64	LÁPIS 2B	UND	1	500	1,65
65	LÁPIS 4B	UND	1	500	1,08
66	LÁPIS DE MADEIRA SEXTAVADO Nº 02	UND	1	1500	0,33
67	LAPISEIRA TÉCNICA PROFISSIONAL 0.9, COM PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO, CLIP REMOVÍVEL, CORPO EM PLÁSTICO, BORRACHA INTERNA	UND	1	300	5,17
68	LIGA DE BORRACHA EM MATERIAL RESISTENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL COM 8 CM DE DIÂMETRO EM ESTADO NORMAL PODENDO ATINGIR ATÉ 35 CM DE ESTICAMENTO, PACOTES COM 25 G	CXA	1	300	1,59
69	MALETA ARQUIVO PLÁSTICA COM 06 PASTA SUSPensa	KIT	1	50	43,55
70	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO	CAR	1	200	2,98
71	MINA P/GRAFITE 0.7, TUBO COM 12 GRAFITES	TBO	1	100	0,69

72	MINA P/GRAFITE 0.9, TUBO COM 12 GRAFITES	TBO	1	100	0,87
73	MOUSE ÓPTICO USB	UND	1	500	10,56
74	MOUSE PAD COM APOIO MACIO PARA O PULSO E REVESTIMENTO EM GEL QUE TORNA AS ATIVIDADES MENOS CANSATIVAS. POSSUI SUPERFÍCIE REVESTIDA POR NEOPRENE E TECIDO DE MICROFIBRA, QUE TORNA MAIS AGRADÁVEL O CONTATO COM A PELE SEM IMPEDIR A RÁPIDA MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE.	UND	1	500	28,95
75	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) NA COR BRANCA COM 50 FOLHAS	CXA	1	100	16,37
76	PAPEL CARTÃO AZUL, DIMENSÕES: 50x70CM, GRAMATURA: 240 G	FLH	1	100	4,55
77	PAPEL CARTÃO TIPO: CASCA DE OVO, FORMATO A4 GRAMATURA 180G COM 50 FOLHAS COR BRANCO	CXA	1	100	18,03
78	PAPEL CARTAO VERMELHO	FLH	1	100	0,97
79	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 180G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC	1	100	20,98
80	PAPEL PARDO 80 GM ² COM LISURA EM UMA DAS FACES (MONOLÚCIDO) FORMATO 76 112 CM, VARIAÇÃO +/- 1 CM	FLH	1	200	0,92
81	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM CAPA DURA NA COR PRETA, RECOBERTA EM VINIL COM ESPESSURA 02 A 03 MM, DORSO 50 MM, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 270 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 05 MM, PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 100 X 30 MM	UND	1	300	14,12
82	PASTA AZ LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CAPA DURA NA COR PRETA, RECOBERTA EM VINIL COM ESPESSURA 02 A 03 MM, DORSO 70 MM, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 250 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 05 MM, PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 100 X 60 MM	UND	1	1200	14,12
83	PASTA CÁTALOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICO MED: 243 X 333MM	UND	1	300	15,62
84	PASTA DE PAPELAO COM ELÁSTICO TAMANHO A4 FORMATO 350 X 240 MM COR AZUL	UND	1	1000	3,10
85	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO A4, FORMATO 350x240MM, COR VERMELHA	UND	1	1000	3,85
86	PASTA DE PVC COM CANALETA	UND	1	300	2,52
87	PASTA DE PVC COM ELASTICO TRANSPARENTE DIMENSOES 335 X 245 MM OFICIO	UND	1	2000	2,33
88	PASTA EM "L" TAMANHO A4 (220MM X 310MM) CRISTAL	UND	1	500	1,05
89	PASTA ENVELOPE CRISTAL COM ZÍPER PLÁSTICO - 354 X 227 MM.	UND	1	200	4,95
90	PASTA POLIONDA COM ELASTICO DE BOA LARGURA DIMENSOES 315 X 226 X 55 MM	UND	1	300	4,35

91	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 240X330MM	UND	1	200	18,32
92	PASTA SUSPensa COLORIDA EM CARTÃO RESISTENTE PLASTIFICADO ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES: 36X24CM; GRAMATURA: 250 A 280 G/M ²	UND	1	200	5,20
93	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO, FEITA EM CARTÃO KRAFT, ACOMPANHA ETIQUETA (OFF-SET 120 G/M ²), VISOR (PVC), GRAMPO PLÁSTICO (PE) E PONTEIRA PLÁSTICA (PE), ARAME BDC 2MM E ILHÓS, DIMENSÕES: ALTURA:24,00CM, LARGURA:36,00CM, PROFUNDIDADE:0,28CM, PESO:0,06KG	UND	1	1000	2,57
94	PERCEVEJO LATONADO CABEÇA CHATA, COM 50 UNIDADES	CXA	1	100	5,48
95	PERFURADOR PARA PAPEL MANUAL, TAMANHO GRANDE	UND	1	150	58,46
96	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, COM PONTA DE FORMATO CHANFRADO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	1000	1,81
97	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, COM PONTA DE FORMATO CHANFRADO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	1000	1,81
98	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, COM PONTA DE FORMATO CHANFRADO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	500	1,81
99	PINCEL MARCA TEXTO VERDE	UND	1	500	1,14
100	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, COM PONTA SINTÉTICA DE FORMATO CHANFRADO, PROPORCIONANDO 2 ESPESSURAS DIFERENTES NO USO (SUBLINHAR OU DESTACAR O TEXTO) SEM A NECESSIDADE DE PRESSIONAR O PINCEL COM FORÇA, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	500	1,14
101	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE COM PRAZO VALIDADE NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	UND	1	300	2,28
102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR AZUL, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	1500	2,28
103	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR PRETO, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	1500	2,28
104	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO DE 1 ANO	UND	1	800	2,28
105	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	UND	1	100	19,19
106	PLACA DE ISOPOR,COMP: 1000MM LARG: 500MM,ESP: 20MM	FLH	1	150	7,20
107	PORTA AVISO OFFICE BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 10X255X316MM	UND	1	100	13,72

108	PORTA LAPIS/CANETA EM ACRÍLICO COLORAÇÃO FUMÊ.COM 03 COMPARTIMENTOS MED: 220MM X 80MM	UND	1	300	11,38
109	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO	UND	1	150	16,69
110	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 19MM, ABERTURA DE 7MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	1	300	0,55
111	REFIL DE COLA QUENTE, BASTÃO DE SILICONE FINO 7.4 MM -TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, NO TAMANHO DE 7.4 MM X 30 CM	UND	1	250	1,30
112	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO DE 30 CM	UND	1	200	0,77
113	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO DE 40 CM	UND	1	200	3,09
114	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO DE 50 CM	UND	1	100	3,53
115	ROLO DE FITA CREPE 50X50	UND	1	100	11,38
116	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 04 FUROS TAM: ÓFICIO	UND	1	5000	0,21
117	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 04 FUROS TAMANHO A4	UND	1	5000	0,21
118	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL DE 6" COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL,CABO REFORÇADO E EMPUNHADURA PARA PARTE SUPERIOR DE UM DEDO E INFERIOR DE TRÊS DEDOS COM CERTIFICADO DE QUALIDADE INMETRO	UND	1	150	5,40
119	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL DE 8" COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL,CABO REFORÇADO E EMPUNHADURA PARA PARTE SUPERIOR DE UM DEDO E INFERIOR DE TRÊS DEDOS COM CERTIFICADO DE QUALIDADE INMETRO	UND	1	150	6,94
120	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, TAMANHO:11,4CM, AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	1	150	2,32
121	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL,EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42ML,COM VALIDADE DE 01(UM)ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	1	100	3,89
122	TNT AMARELO, DIMENSÕES: 1,40M X 2,00M.	MTR	1	100	1,51
123	TNT AZUL, DIMENSÕES: 1,40M X 2,00M.	MTR	1	100	1,65
124	TNT BRANCO, DIMENSÕES: 1,40M X 2,00M.	MTR	1	100	1,62
125	TNT VERDE, DIMENSÕES: 1,40M X 2,00M.	MTR	1	100	1,62
126	TNT VERMELHO, DIMENSÕES: 1,40M X 2,00M.	MTR	1	100	1,65
127	AGENDA PARA NOME, TELEFONE, ENDEREÇO, COM FOLHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, TABELA DE CÓDIGOS DDD/DDI, CAPA/CONTRA-CAPA DUPLEX PLASTIFICADO 280G/M ² , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-	UND	1	50	35,02

	SET 120G/M ² , FORMATO 150 X 210MM COM NUMERO MÍNIMO DE 82 PAGINAS				
128	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO NA COR VERMELHA, GRAMATURA 480 GM ² ; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; DIMENSÃO DE 135MM DE LARGURA COM ALTURA 245MM PROFUNDIDADE 365MM (ADMITINDO VARIAÇÕES DE +/- 5 MM NAS MEDIDAS) DEVENDO SUPORTAR 4KG DE PESO COM A CAIXA MONTADA.	UND	1	1000	6,45
129	CANETA CORRETIVA PONTA FINA	UND	1	200	3,63
130	CLIPS Nº 3/0 CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	1	500	2,39
131	ENVELOPE BRANCO 11 X 16CM SEM TIMBRE PARA CARTA	UND	1	500	0,12
132	ENVELOPE BRANCO TAM: 11,5 X 23CM S/TIMBRE PARA ÓFICIO	UND	1	500	0,14
133	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ADMITE-SE VARIAÇÃO DE +/-1 CM, PONTA CURVA COM MARCA ESTAMPADA NO CORPO DO PRODUTO	UND	1	200	2,37
134	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	ROL	1	300	4,28
135	GIZ CERA CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES DIMENSOES DA CAIXA 12 X 12 X 1 CM PESO 50 G CADA GIZ	CXA	1	100	4,64
136	LAMINA ESTILETE 18 MM 10 PEÇAS CONJUNTO COM 10 LAMINAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO LARGURA 18 MM COMPRIMENTO 100 MM ESPESSURA 0,5 MM	TBO	1	100	2,94
137	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	1	100	12,13
138	PAPEL PARA FLIP-CHART EM BLOCO COM 50 FOLHAS	BLC	1	50	43,62
139	PERFURADOR METAL 02 FUIROS P/20 FLS	UND	1	150	17,78
140	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, COM PONTA DE FORMATO CHANFRADO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1	500	1,81
141	QUADRO DE AVISO C/CURTIÇA	UND	1	100	138,98
142	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X40X15 BD/L (GROSSO), LÍQUIDO 17,950, SEM FUIROS. 30CM X 45CM 5KG. UTILIZADO PARA GUARDA DE DOCUMENTOS COM GRANDES VOLUMES DE PAPEL.	UND	1	2500	0,90
143	TINTA P/PINCEL DE QD BRANCO - AZUL 20ML	UND	1	200	4,01
144	TINTA P/PINCEL DE QD BRANCO - PRETO 20ML	UND	1	200	4,01
145	TINTA P/PINCEL DE QD BRANCO - VERMELHO 20ML	UND	1	200	4,01
146	TUBO DE COLA GLITTER DOURADA DE 35G	TBO	1	600	3,96
VALOR TOTAL					1.625,40

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da quantidade mínima pelo valor unitário máximo. O valor total da proposta será igual ao somatório do valor total de cada item.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no **Chamamento Nº 018/2024 - Disputa Fechada Conjunta RP**.
3. Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço, para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/MA**.

São Luís-MA, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa participante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ;
Os Anexos II e IV são partes integrantes das Propostas de Preços.**

ANEXO VI

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 018/2024 - DISPUTA FECHADA CONJUNTA RP

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes ao processo de seleção em epígrafe, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, apresentar pedido de reconsideração e participar de todos os atos inerente à disputa e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamentos Regionais do Maranhão

(Nome da Empresa / Razão Social) _____, CNPJ
_____, sediada à _____
_____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:

- I. Que, até a presente data, inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);
- III. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;
- IV. Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;
- V. A proposta apresentada engloba todas as despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESI

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento da **DISPUTA FECHADA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **018/2024**, bem como a classificação da proposta e o respectivo resultado final, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº, telefone (.....)
....., estabelecida em, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº, doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **Registro de Preços** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades do SESI/DR-MA e suas Unidades Operacionais**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Este Termo não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer processos de seleção específicos para os itens registrados, ou contratações por outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento/execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade do Termo de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações dos materiais/serviços serão formalizadas pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços, na qual constará a forma de execução e obrigações decorrentes do Registro de Preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Chamamento e seus Anexos, na legislação vigente, bem como no presente Termo.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade deste Termo de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no **Almoxarifado do SESI/DR-MA**, localizado no Edifício Casa da Indústria Albano Franco - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP: 65.060-645.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PRESENTE TERMO

5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo e dos Contratos dele decorrentes, será designado através de Portaria específica.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o objeto especificado em Anexo.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do SESI/DR-MA deverá convocar FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SESI/DR-MA poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o processo de seleção anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

6.5. Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.

- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder a pesquisa de atualização de preço, o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada;
- d) Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos para o SESI.

7. DA VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente Termo terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas, sendo permitida a sua prorrogação até o limite máximo estabelecido no RCA.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, **podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso**, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTES TERMOS

9.1. A Autorização de Fornecimento/Serviços relacionados aos pedidos terá vigência de **90 (noventa) dias** para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.

10.2. As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados no presente Termo de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SESI/DR-MA:

- a) Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Registro de Preços;
- b) Quando o FORNECEDOR não assinar a Autorização de Fornecimento/Serviços dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências deste Termo de Registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da participante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

- 12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 13.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 13.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços caberá ao SESI/DR-MA.
- 13.4.** O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
 - c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 14.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 14.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.
- 14.6.** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.7.** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 15. DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**
- 15.1.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o Contratante;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16. DAS MULTAS

- 16.1.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 16.2.** A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Contratante serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 16.3.** A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

17. DA SUSPENSÃO

17.1. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Reincidência de execução insatisfatória, acarretando prejuízos ao Contratante;
- Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto neste Termo;
- Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Entidade;
- Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18. DA CONDUTA ÉTICA

18.1. As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- Não as violarão;
- Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer o material em acordo com as especificações, mediante a solicitação exarada pela Contratante, na sede do SESI/MA, devendo ser atendido rigorosamente às especificações, sob pena das sanções legais cabíveis;
- ✓ A empresa deverá estar com sua regularidade fiscal em dias para emissão da NF;
- ✓ Efetuar as entregas dentro do prazo estabelecido, a partir da emissão da ordem de serviço.

21. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

Conforme ESPECIFICAÇÃO anexa.

22. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1.** A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- 23.1.** É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

24. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 24.1.** As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Havendo divergência entre o presente Termo e o Chamamento, considerar-se-á o conteúdo previsto no Chamamento.

- 25.2. As contratações estipuladas de acordo com este Termo de Registro de Preços obedecerão ao estabelecido no **Chamamento nº. 018/2024 Disputa Fechada Conjunta RP** e seus Anexos, bem como na Proposta de Preços da participante vencedora, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição
- 25.3. Este Termo tem como base legal a Disputa Fechada Conjunta para Registro de Preços na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/DR-MA, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.
- 26. **DO FORO**
- 26.1. As dúvidas decorrentes do presente Termo serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
- 26.2. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís-MA, de _____ de 2024.

Diogo Diniz Lima
Superintendente Regional
Serviço Social da Indústria - Sesi DR/MA

EMPRESA

.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS - SENAI

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

Considerando o julgamento da **DISPUTA FECHADA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024**, bem como a classificação da proposta e o respectivo resultado final, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº, telefone (.....)
....., estabelecida em, neste ato representado por seu representante legal, o Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº, doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **Registro de Preços** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades do SENAI/DR-MA e suas Unidades Operacionais**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Este Termo não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer processos de seleção específicos para os itens registrados, ou contratações por outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento/execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade do Termo de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações dos materiais/serviços serão formalizadas pelo SENAI /DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos, na legislação vigente, bem como no presente Termo.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Termo de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no **Almoxarifado do SENAI/DR-MA**, localizado no Edifício Casa da Indústria Albano Franco - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP: 65.060-645.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PRESENTE TERMO

5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo e dos Contratos dele decorrentes, será designado através de Portaria específica.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o objeto especificado em Anexo.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos com comprovação de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o processo de seleção anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

6.5. Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.

- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder a pesquisa de atualização de preço, o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.
- d) Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos para o SENAI.

7. DA VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente Termo terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas, sendo permitida a sua prorrogação até o limite máximo estabelecido no RCA.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTE TERMO

9.1. A Autorização de Fornecimento/Serviços relacionada aos pedidos terá vigência de **90 (noventa) dias** para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.

10.2. As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados no presente Termo de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Registro de Preços;
- b) Quando o FORNECEDOR não assinar a Autorização de Fornecimento/Serviços dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências deste Termo de Registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

- 12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 13.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 13.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- 13.4.** O SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2. O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

14.3. A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

14.4. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.

14.6. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

14.7. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

15.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o Contratante;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16. DAS MULTAS

- 16.1.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 16.2.** A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Contratante serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 16.3.** A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

17. DA SUSPENSÃO

- 17.1.** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Reincidência de execução insatisfatória, acarretando prejuízos ao Contratante;
 - c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto neste Termo;
 - d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
 - e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
 - f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
 - g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Entidade;
 - h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18. DA CONDUTA ÉTICA

- 18.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
- a) Não as violarão;
 - b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
 - c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
 - d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;

- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer o material em acordo com as especificações, mediante a solicitação exarada pela Contratante, na sede do SESI/MA, devendo ser atendido rigorosamente às especificações, sob pena das sanções legais cabíveis;
- ✓ A empresa deverá estar com sua regularidade fiscal em dias para emissão da NF;
- ✓ Efetuar as entregas dentro do prazo estabelecido, a partir da emissão da ordem de serviço.

21. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

Conforme ESPECIFICAÇÃO anexa.

22. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- 23.1. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

24. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 24.1. As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Havendo divergência entre o presente Termo e o Chamamento, considerar-se-á o conteúdo previsto no Chamamento.
- 25.2. As contratações estipuladas de acordo com este Termo de Registro de Preços obedecerão ao estabelecido no **Chamamento nº 018/2024 Disputa Fechada Conjunta RP** e seus Anexos,

bem como na Proposta de Preços da participante vencedora, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição

25.3. Este Termo tem como base legal a Disputa Aberta para Registro de Preços na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/DR-MA, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

26. DO FORO

26.1. As dúvidas decorrentes do presente Termo serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

26.2. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís-MA, de de 2024.

Raimundo Nonato Campelo Arruda
Diretor Regional
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI DR/MA

EMPRESA

Testemunhas:

1.

2.